



CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 PIBIC-URCA-BSOCIAL

CHAMADA PÚBLICA DA PRPGP PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA OS CAMPI DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPGP, com fundamento na Resolução CONSUNI N° 06/2012, Resolução-CEPE N° 009/2014 e Resolução-CEPE N° 030/2012 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de pesquisa no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi* e Cursos.

RESOLVE:

Tornar público edital para submissão de projetos para o Programa de Bolsas Universitárias da URCA – PBU junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC/URCA-BSOCIAL**, nos seguintes termos:

1) INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período entre 05/02/2026 à 00h:00 a 18/02/2026, às 23h:59, no sítio eletrônico:

<http://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login>

A inscrição ocorrerá **exclusivamente via sistema online de inscrições**. Para sua efetivação, os proponentes deverão preencher os formulários próprios para esse fim e anexar os seguintes documentos:

1.1. Uma proposta consiste de um Projeto de Pesquisa, no caso da submissão de um projeto novo, acompanhado de no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) Plano(s) de Trabalho distinto(s). Será aceita apenas 01 (uma) proposta por proponente.

1.2. A inscrição ocorrerá **exclusivamente via sistema online de inscrições**, para sua efetivação os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:



1.2.1. Projeto de pesquisa inédito de autoria individual, em formato PDF (ANEXO I), que contribua para o progresso científico institucional e Plano de Atividades (ANEXO II) que propicie o desenvolvimento acadêmico do futuro aluno-bolsista por meio da prática de métodos de pesquisa.

1.2.2. O pesquisador que tiver interesse em renovar o projeto, só poderá fazê-lo uma única vez. A inscrição na modalidade de renovação, não garante a concessão automática da bolsa, o pesquisador deverá concorrer ao edital de acordo com as regras estabelecidas. No caso de renovação, acrescentar o relatório das atividades (ANEXO III, disponível também no site da PRPGP [Formulários – Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP \(urca.br\)](#) e plano para as próximas atividades (ANEXO II, ou no próprio relatório das atividades inserir as informações para o próximo período) juntamente com o projeto original. O arquivo deve ser enviado através do sistema de inscrições online para submissão de projetos da PIBIC/FECOP/URCA/2026;

1.2.3. Plano de atividades do bolsista com cronograma específico relacionado como cronograma do projeto de pesquisa; ([Anexo II](#))

1.2.4. Formulário de declaração de itens para avaliação curricular gerado exclusivamente na plataforma de submissão de projetos da PIBIC/FECOP/URCA); Os itens deverão ser preenchidos apenas com a produção compreendida no período de 2021 a 2025 e do ano corrente. A ficha de pontuação deve ser preenchida com a quantidade de itens. O somatório é realizado pelo sistema.

1.2.5. Fornecer o link do curriculum Lattes e o link de pasta compartilhada do drive, com comprovação dos itens em formato .jpg ou .pdf, a serem todos anexados à pasta em até 90 dias após o resultado final;

1.2.6. Termo de compromisso de que está em pleno exercício de suas atividades até o final do período de vigência da bolsa, assim



como de cumprimento do projeto – (ANEXO IV); Em caso de pesquisador proponente com vínculo temporário ou substituto, deverá anexar declaração de vínculo presente nesta chamada, a fim de que fique comprovado seu vínculo com a universidade até o final do período de vigência da bolsa (**ANEXO V**);

1.2.7. Comprovação de participação do proponente em grupo de pesquisa do CNPq certificado pela URCA

1.3 Os itens relacionados a pontuação dos periódicos serão considerados a classificação do qualis periódico (2021-2024), conforme:

A1: 10 PONTOS

A2: 8,5 PONTOS

A3: 7,5 PONTOS

A4: 6,5 PONTOS

B1: 5,5 PONTOS

B2: 4,0 PONTOS

B3: 2,5 PONTOS

B4: 1,0 PONTOS

C: ZERO PONTOS

1.4 Enviar uma cópia de segurança do projeto (em PDF) para o endereço eletrônico pibic@urca.br com o assunto “Número_Inscrição_gerado_no_sistema+PIBIC+Departamento_do_Professor_Sobrenome_do_Professor” (Ex: 2222_PIBIC_Dpt_Química_ALMEIDA”);

1.5 Em qualquer momento do período de avaliação dos projetos ou da vigência das bolsas, a PRPGP poderá solicitar a comprovação dos itens apresentados no *curriculum* do proponente. Caso seja verificada inconsistência entre os itens curriculares apresentados e sua comprovação, quando solicitada, a proposta será desclassificada e o proponente estará passível de ressarcimento do ônus financeiro, em caso de bolsas(s) implementadas.



1.6 A falta de quaisquer documentos solicitados no processo de inscrição, implicará na eliminação da solicitação do candidato ao processo seletivo;

1.7 Uma vez submetida, a inscrição não poderá ser retificada. Portanto, é de INTEIRA responsabilidade do proponente a revisão das informações antes do envio.

1.8 Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico ou fora do período determinado nesta chamada pública;

1.9 A falta de quaisquer documentos solicitados implicará na eliminação da solicitação.

Até o prazo limite de 90 dias após o resultado final, a PRPGP e o CCP verificarão a comprovação dos itens declarados no currículo Lattes de proponentes, por meio do acesso à pasta compartilhada nos termos do sub-item 1.2.5 Caso seja verificada inconsistência entre os itens curriculares apresentados e sua comprovação, quando solicitada, a proposta será desclassificada;

2. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

2.1 Cada projeto terá vigência da assinatura do termo de outorga até dezembro de 2026;

2.2 Para cada projeto, poderá ser solicitado até 03 bolsas, considerando a titulação do proponente, cota institucional, demais normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri - URCA e a existência de recursos do Custoio, do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP ou outra fonte de financiamento, mas isso não garante que o projeto uma vez aprovado as 03 bolsas serão concedidas de forma automática, pois a distribuição delas seguirá o item 10;

3 DAS BOLSAS

3.1 Serão ofertadas bolsas de Iniciação Científica, a serem liberadas conforme a disponibilidade, e distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos.

3.1.1 As bolsas disponíveis para o Programa de Bolsas Universitárias (PBU) da URCA terão financiamento do Custoio do Fundo **FECOP**;

3.1.2 A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos do Custoio, FECOP e/ou outras fontes de financiamento, independente do início da execução do referido projeto;

3.1.3 Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes de recursos determinadas, a saber: as bolsas financiadas com recursos do FECOP, no valor de R\$ 700,00;



3.1.4 Será destinado aos Campi Avançados o quantitativo de 30% do total de bolsas previstas no edital, respeitando a distribuição de acordo com o número de alunos da unidade;

4 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do edital	04/02/2026
Inscrições na Plataforma	05/02/2026 à 18/02/2026
Avaliação das Propostas	19/02/2026 à 23/02/2026
Divulgação do Resultado Parcial	24/02/2026
Recursos via plataforma PRPGP/URCA	25/02/2026
Divulgação do Resultado Final	A partir 26/02/2026
Indicação do bolsista (via e-mail)	02/03/2026 à 06/03/2026
Documentos suplementares (ATUALIZAÇÃO DOS ITENS PARA COMPROVAÇÃO DO CV LATTES e COMPROVANTE DE SUBMISSÃO AO COMITÊ DE ÉTICA, quando for o caso)	Até 30/04/2026

5 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1 Ser docente Efetivo, Substituto ou Temporário da URCA com titulação de doutor, mestre e/ou especialista, com produção científica, tecnológica ou artística e estar vinculado a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela URCA até a data da inscrição;
- 5.2 Em caso de pesquisador proponente com vínculo temporário ou substituto, deverá anexar declaração de vínculo presente neste edital, a fim de que fique comprovado seu vínculo com a universidade até o final do período de vigência da bolsa;
- 5.3 Em caso de aprovação do projeto neste edital, o orientador terá o prazo máximo de 90 dias para entregar à PRPGP documento comprovando a aprovação do projeto no colegiado do curso;
- 5.4 Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos (as) bolsistas;
- 5.5 Não ultrapassar a quota institucional da URCA de até 3 (três) bolsistas para doutores, 2 (dois) para mestres, 1 (uma) para especialista, observando-se os critérios de classificação do item 10. Se o professor já tiver bolsa aprovada e em vigência em outras modalidades como PIBIC/FUNCAP, PIBIC/CNPq, PIBIC/CNPq/AF contará na distribuição das bolsas. Dessa forma, se o professor tiver 1 bolsa de IC na chamada pública FUNCAP, o pesquisador doutor só poderá ter mais 2 (bolsas) nessa chamada do PIBIC/FECOP.
- 5.6 A quota das bolsas para bolsistas Produtividade do CNPq e BPI (FUNCAP)



obedecerão as regras do item 10, conforme o pesquisador é vinculado ou não a cursos de Pós-Graduação. Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) ligados a cursos de Pós-graduação, com sede na URCA, e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) ligados ou não a cursos de pós-graduação: poderão solicitar até 2 (duas) bolsas para bolsista de produtividade do CNPq e 01 (uma) bolsas para bolsista BPI da FUNCAP (nesta prioridade);

5.7 Responsabilizar-se pela revisão dos relatórios, resumos ou trabalhos científicos produzidos por seus(as) orientandos(as) e da frequência mensal;

5.8 Indicar o(a) bolsista, observando os critérios para concessão de bolsa da URCA, expressos nas resoluções Resolução CEPE nº 009/2014 e 030/2012;

5.9 Solicitar a substituição do bolsista, durante a vigência do projeto, à PRPGP até o quinto dia útil do mês, quando este não atender aos pré-requisitos deste edital;

5.10 Não possuir parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com o(a) aluno(a);

5.11 Participar da XXIX Semana de Iniciação Científica da URCA, como orientador detratamento científico de seus orientandos PIBIC;

5.12 Colaborar como avaliador na Semana de Iniciação Científica. A não colaboração poderá implicar em penalidades, como perda de vinte pontos percentuais da pontuação do currículo, na próxima chamada pública do PIBIC;

5.13 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como citar o PIBIC/URCA em todas as apresentações e/ou publicações como fonte de financiamento, sob pena de exclusão do programa;

5.14 Comparecer pessoalmente à PRPGP quando convocado para esclarecer algum item dos relatórios referentes à pesquisa;

5.15 Encaminhar um relatório separado para a PRPGP quando da pesquisa resultar: protótipo, processo inovador ou outro resultado acadêmico reputado pelo coordenador como relevante para o desenvolvimento da Ciência e das problemáticas da região do Cariri e/ou Centro-Sul do Ceará, que possam resultar em registro de propriedade intelectual e/ou patente;

5.16 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

5.17 Caso haja o descumprimento de qualquer um dos itens acima, ou infração a este edital, a quota de bolsas do(a) orientador(a) poderá ser suspensa até a regularização. Em casos mais graves, assim apurados em procedimento próprio, acarretará na retirada do projeto do programa e a(s) bolsa(s) cancelada(s), de tudo dando conhecimento ao Comitê Científico de Pesquisa (CCP) da URCA e ao departamento ao qual o projeto está vinculado.

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

6.1 Ser estudante regular de curso de Graduação da URCA durante a vigência da bolsa e apresentar perfil FECOP;



- 6.2 Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas, não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprometendo-se em não adquirir nenhum dos vínculos supracitados durante a vigência do projeto, sob pena de devolução integral do recurso recebido;
- 6.3 Não ter vínculo empregatício e se dedicar 20 horas semanais para a realização da pesquisa;
- 6.4 Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e atualizar, pelo menos, semestralmente.
- 6.5 Estar cadastrado no mesmo grupo de pesquisa que seu orientador, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>);
- 6.6 Assinar termo de sigilo quando solicitado pelo orientador;
- 6.7 Participar da XXIX Semana de Iniciação Científica da URCA, na qual deverá apresentar resultados parciais ou totais de pesquisa;
- 6.8 Entregar o relatório final da pesquisa, até o dia solicitado, no formulário eletrônico a ser disponibilizado por e-mail;

7 DO PROJETO DE PESQUISA

7.1 Os projetos de pesquisa submetidos a este edital devem se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- Projetos em andamento, que foram inscritos na categoria de renovação.
- Projetos novos, submetidos por esta chamada para a avaliação do mérito técnico-científico.

7.2 Cada projeto novo será avaliado por, no mínimo, 02 (dois) consultores (Comitê Científico de Pesquisa (CCP) e/ou a Ad Hoc), os quais emitirão pareceres quanto ao seu mérito técnico-científico, observando os aspectos a seguir.

Tabela 1 - Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Critério de análise e julgamento dos projetos de pesquisa	Pontuação
Relevância	Relevância, mérito e originalidade do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação.	0,0 a 4,0
Metodologia	Adequação da abordagem teórico-metodológica do projeto aos objetivos propostos.	0,0 a 3,0
Cronograma	Adequação do cronograma de atividades ao período de exequibilidade do projeto e grau de executabilidade das atividades propostas.	0,0 a 3,0

7.3 Cada consultor do CCP ou Ad Hoc deverá emitir parecer técnico-científico enquadrando, ao final, o(s) Projeto(s) de Pesquisa analisado(s) em um dos casos a seguir.



a) Não recomendado: quando o projeto está inadequado e, por este motivo, deve ser desclassificado.

b) Recomendado: quando o projeto possui mérito técnico-científico.

6.4.4. Um Projeto de Pesquisa somente poderá ser enquadrado como “Recomendado” quando obtiver nota 7,0.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada em etapa única;

8.2 Os documentos apresentados serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a ficha de avaliação de projeto de pesquisa e o formulário de pontuação curricular;

8.3 Será desclassificado o projeto que receber nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa;

8.4 Os comitês de avaliação serão formados seguindo os seguintes critérios:

8.4.1 O Comitê Assessor de Avaliação (CAA) será formado por membros do Comitê Científico de Pesquisa da URCA (CCP), quando esses avaliadores não estiverem concorrendo ao Edital. Nesse caso, serão convocados avaliadores Ad Hoc;

8.5 No caso da não participação, parcial ou total, dos membros dos Comitês de Avaliação, a PRPGP estabelecerá novos avaliadores para os projetos não cabendo recurso a esta decisão.

8.6 Os projetos aprovados que, entretanto, não atingirem a prioridade de cota de bolsa poderão ser realizados na forma voluntária mediante solicitação formal dirigida a PRPGP.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 As prioridades para distribuição da quota de bolsas por proponente obedecerão a seguinte ordem:

9.2 Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) ligados a cursos de Pós-graduação, com sede na URCA, e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) ligados ou não a cursos de pós-graduação: poderão solicitar até 2 (duas) bolsas para bolsista de produtividade do CNPq e 1 (uma) bolsa para bolsista BPI da FUNCAP (nesta prioridade);

9.3 Os demais professores proponentes serão avaliados de acordo com



pontuação final (PF). A pontuação final é definida por:

$$PF = PP + PEC$$

—
2

onde PP denota a pontuação do projeto e PEC a pontuação escalonada do currículum do proponente. A pontuação escalonada PEC é definida por:

$$PEC = \frac{10}{PMD} \times PC$$

onde PMD denota a pontuação máxima entre os pesquisadores do mesmo departamento do proponente e PC é a pontuação obtida pelo pesquisador proponente.

9.4 Após o estabelecimento da pontuação final dos proponentes, será realizada a distribuição das bolsas, considerando os critérios estabelecidos pelo CCP. A distribuição das bolsas ocorrerá do seguinte modo:

- a) Atribui-se uma bolsa a cada proposta aprovada, segundo a ordem de classificação estabelecida.
- b) Havendo bolsas excedentes, atribui-se mais uma bolsa a cada proposta aprovada, também segundo a ordem de classificação estabelecida (mediante pedido de mais de um bolsista no ato da inscrição e conforme aprovação da comissão de avaliação).
- c) Caso ainda ocorra sobra de bolsa, haverá mais uma rodada de distribuição de bolsas segundo a ordem de classificação (mediante pedido de mais de um bolsista no ato da inscrição e conforme aprovação da comissão de avaliação).

9.5 Para efeito de pontuação curricular, serão considerados os trabalhos produzidos e atividades realizadas pelo proponente a partir de janeiro de 2021;

9.6 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate deste edital.

9.7 Todos os cálculos citados nesta Chamada Pública serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9.8 As cotas de bolsas remuneradas serão distribuídas em uma primeira rodada, entre os bolsistas de produtividade conforme estabelecido no item 9.1. Havendo saldo, as demais cotas serão redistribuídas em ordem decrescente da nota final.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



- 10.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que obteve a maior pontuação curricular;
- 10.2 Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato que tiver a maior titulação e mais tempo de titulação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Será admitido recurso contra decisão das comissões avaliadoras referente aos projetos submetidos de acordo com os critérios de avaliação dos projetos, nos prazos especificados no presente edital, por meio do ambiente eletrônico da seleção;
- 11.2 Os recursos inconsistentes ou fora das especificações do item 11.1 estabelecidas neste Edital, serão indeferidos;
- 11.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

12 DOS CLASSIFICADOS/ APROVADOS

- 12.1 Ao final do processo de seleção será divulgado o resultado dos projetos em ordem decrescente de nota obedecendo aos critérios previstos no item 9.1;
- 12.2 Poderá haver projetos aprovados além da quantidade da quota de bolsas, ficando em lista de classificados;
- 12.3 O projeto de iniciação científica aprovado dentro da quota de bolsas terá prazo de vigência que vai da assinatura do termo de outorga até dezembro de 2026.
- 12.4 Os projetos aprovados fora da quota de bolsas poderão ser desenvolvidos com reconhecimento institucional da URCA, na forma de iniciação científica voluntária mediante solicitação formal do professor proponente;

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do projeto implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas neste edital e resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA – PBU, referidos neste edital;
- 13.2 Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, conforme os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde e legislação vigente para Ética no uso de animais em estudos e pesquisas. Em caso de aprovação, o proponente deverá apresentar o comprovante de submissão junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) no ato de sua inscrição;
- 13.3 As demais autorizações/permissões de caráter ético (CEUA / CEP) ou



legal, que se façam necessárias, incluindo atas de aprovação do projeto pelo Departamento e Centro de origem do projeto, deverão ser providenciadas pelo proponente e também apresentados, se aprovados, no prazo de 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final;

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://www.urca.br> ou <https://www.urca.br/prpgp/>

13.5 O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró- Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, localizada na Universidade Regional do Cariri (URCA) – Campus Pimenta, Sede da PRPGP, Crato/CE, por meio do e-mail prpgp@urca.br de acordo com o horário de funcionamento (8h às 17h) da PRPGP;

13.6 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do(a) candidato(a);

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa Comitê Científico de Pesquisa da URCA.

Crato – CE, 04 de fevereiro de 2026.

Pró Reitora de Pós Graduação e Pesquisa
Comitê Científico de Pesquisa

ANEXO I – MODELO DE PROJETO

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE ATIVIDADES

ANEXO III – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V – TERMO DE VÍNCULO

ANEXO VI – ÁREAS DE AVALIAÇÃO / CAPES

Ver link [aqui](#).